DISPENSA DE LICITAÇÃO 01- C/2021.
CONTRATO N° 007/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ** E A EMPRESA: **W K SOUSA DE PAIVA** PARA OS FINS NELE INDICADOS.*

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, com sede na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, centro, Cabeceiras do Piauí - PI e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob Nº. 003.657.813-47.

CONTRATADO - W K SOUSA DE PAIVA, inscrita sob CNPJ: **34.832.367/0001-93**, com sede, na Rua Projetada 49, Nº 196, CEP: 64.105-000 Bairro Centro – Cabeceiras do Piauí – PI, neste ato representado pelo Sr Willian Kesio Sousa Paiva, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos constantes neste instrumento.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme a Dispensa de Licitação nº 01- C/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CABECEIRAS E SUSAS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação n° 01- C/2021, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais – sendo o valor de R$ 2.800,00 mensal)**, de acordo com o efetivamente fornecido.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM/ICMS/IRRF/FUNDEB..

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento do serviço objeto desta licitação, imediatamente quando solicitado.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação n° 01- C/2021

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Digitalizado com CamScanner

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Barras– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí - PI, 03 de março de 2021.

JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W K SOUSA DE PAIVA
CNPJ: 34.832.367/0001-93
CONTRATADA

34.832.367/0001-93
W K SOUSA DE PAIVA
W&A FIBRA TELECOM-ME
Rua Projetada 49, Nº 196-CENTRO
CEP:64.105-000
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

TESTEMUNHAS:

1. _____
   NOME:
   RG:

2. _____
   NOME:
   RG:

Digitalizado com CamScanner